



Quarta-feira, 07 de março de 2012

**RESOLUÇÃO - RE Nº 878, DE 6 DE MARÇO DE 2012**

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do **LOTE 3CG11** do medicamento **CICLOFEMME DRAGEAS** (LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG), (Val. 07/2012), fabricado por **CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA - CNPJ 17.562.075/0001-69**, localizada na Rodovia BR-153 KM 5,5, Jardim Guanabara - Goiânia/GO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de tal data.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

**RESOLUÇÃO - RE Nº 879, DE 6 DE MARÇO DE 2012**

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a proibição de distribuição, comércio e uso, bem como a apreensão e inutilização, em todo o território nacional, do medicamento **MABTHERA 500MG/50ML** (rituximabe) **LOTE B6038**, apresentando as seguintes informações: VAL 12 2012 FAB 06 2010, por se tratar de falsificação.

Art. 2º De acordo com o detentor do registro - Produtos **Roche Químicos e Farmacêuticos S/A.** - o lote original foi fabricado em 2008, com vencimento em 2010. Portanto, qualquer unidade que apresente datas diferentes deve ser considerada como falsificação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA

**RESOLUÇÃO - RE Nº 880, DE 6 DE MARÇO DE 2012**

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do **LOTE 3387** do medicamento **VALERIMED** (Valeriana Officinalis L.) 0,4mg, Comprimidos (fabr. 10/2010, val. 10/2012), fabricado por **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.** - CNPJ 02.814.497/0002-98, localizado na Av. Cel. Armando Rubens Storino 2750, Pouso Alegre/MG, por suspeita de desvios de qualidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de tal data.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA